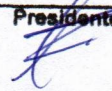




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES

APROVADO
Em 27/02/24
Presidente 

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 014/2023

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 01/03/23


Presidente

ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, REALIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

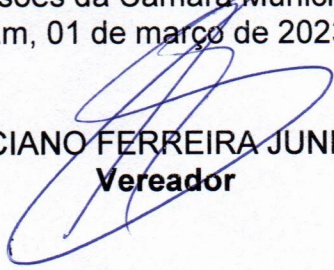
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sousa, o prazo máximo de 30 dias para a realização de exames diagnósticos de imagem, solicitados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O prazo máximo de 30 dias transcorrerá a partir da data de solicitação protocolada na rede de saúde pública de Sousa.

Art. 2º. A presente Lei tem eficácia aos munícipes de Sousa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após 60 dias da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa
Em, 01 de março de 2023


LUCIANO FERREIRA JUNIOR
Vereador